Reprovado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 16/2004

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício de 2004, Créditos Adicionais Suplementares em valores equivalentes a 10% (dez por cento) da Receita Prevista, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos mencionados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e quatro (09-7-2004).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2550/04

Ivaiporã, 12 de 07 de 04.

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 13 / 08 / 2004

Reunião Extraordinária
1ª Turno

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
REPROVADO
Em, 13/08/2004
Ata(s) n.º 2183

pela maioria, votos favoráveis dos vereadores Benedito Vieira da Silva e Hélio Cruz Leal.

Reunião Ordinária
2ª Turno

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
REPROVADO
Em, 16/08/04
Ata(s) n.º 2184

pela maioria, votos favoráveis dos Vereadores Benedito Vieira da Silva e Hermil Faria

Reunião Extraordinária
3ª Turno

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
REPROVADO
Em, 16/08/2004
Ata(s) n.º 2185

pela maioria, votos favoráveis dos Vereadores Benedito Vieira da Silva e Hermil Faria

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 15/2004

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os nobres Edis, para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 13 de agosto às 8:30 horas e outra no dia 16 de agosto de logo após a reunião ordinária, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei n. 09/2004 – do Poder Executivo Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei n. 12/2004 – do Poder Executivo – Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar compensação de créditos.

3 – Projeto de Lei n. 16/2004 – do Poder Executivo – Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei n. 17/2004 – do Poder Executivo – Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

5 – Projeto de Lei nº 18/2004 Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

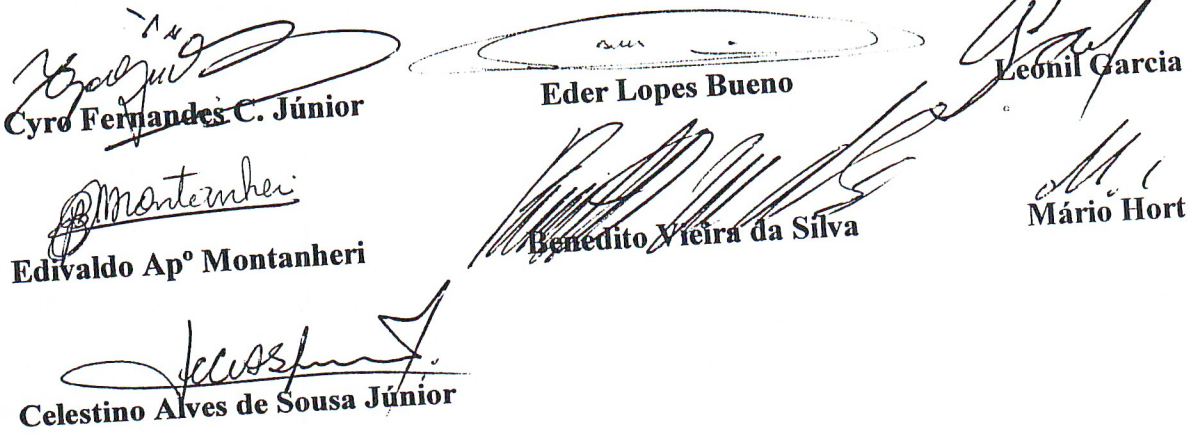
6 – Projeto de Lei nº 19/2004 Súmula: Autoriza a abertura de um Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Antônio Vila Real
Presidente

Hélio Cruz Leão
1º Secretário

Cientes:



Cyro Fernandes C. Júnior

Eder Lopes Bueno

Leonil Garcia

Edivaldo Apº Montanheri

Benedito Vieira da Silva

Mário Hort

Celestino Alves de Sousa Júnior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Ivaiporã, 9 de julho de 2004.

Ofício nº 341/2004-GP.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANTONIO VILA REAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Ivaiporã – PR.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 16/2004.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a esse Legislativo o incluso Projeto de Lei nº 16/2004, que visa obter a devida autorização para que este Executivo possa efetuar a suplementação de dotações do orçamento em vigor, cujos valores já se tornaram insuficientes para a execução da despesa.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a despesa consignada na peça orçamentária é sempre urna previsão e, portanto, passível de sofrer inevitáveis variações na sua execução. Em razão disso, a Lei orçamentária prevê a possibilidade de o Executivo suplementar dotações na medida em que estas se tomem insuficientes, especificando um percentual-limite para esse procedimento. No caso do orçamento para 2004, previu-se um percentual de 2%, o qual se revelou insuficiente e, por tal razão, essa Câmara autorizou mais 5% de suplementação, através da Lei nº 1.226/2004, de 02-6-2004. Todavia, novamente estamos comparecendo a esse Legislativo, solicitando novo reforço das dotações, visto que o último percentual concedido já se esgotou e inúmeros compromissos de despesas, como o pagamento do transporte escolar, estão no aguardo das providências a serem tomadas após a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por fim, considerando a necessidade de que o Projeto de Lei nº 16/2004 seja apreciado com urgência, em razão dos pagamentos que devemos efetuar, e levando em conta o recesso desse Legislativo, vimos solicitar a Vossa Excelência que convoque essa Câmara para a realização das sessões extraordinárias necessárias, a fim de que o Projeto em questão seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 16/2004
Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões Permanentes acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem deixar a questão ao mérito do Plenário.

Plenário Vereador João Costa, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Eder Lopes Bueno

Celestino Alves de Sousa Júnior

Mário Hort

Leonil Garcia